



*Universidade Estadual de Maringá*  
*Pró-Reitoria de Ensino*  
*Diretoria de Ensino de Graduação*



**EDITAL Nº 015/2019-DEG**

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente Edital foi publicado local de costume, Bloco 111, no dia 16 de agosto de 2019.

**Publica procedimentos para inscrição no Programa Bolsa-Ensino 2019, em segunda chamada.**

Aparecida Lourenço de Jesus  
Alves  
Secretária

A Diretora de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições e considerando as Resoluções nºs 458/93-CAD, 035/2017-CEP, 032/17-CEP, e 120/19-CAD

**TORNA PÚBLICO O SEGUINTE:**

**1. INSCRIÇÕES**

1.1 Estarão abertas, no período de **19 a 21 de agosto de 2019**, as inscrições em **segunda chamada para o Programa de Bolsa-Ensino de 2019** destinada a acadêmicos participantes de projetos de ensino da Universidade Estadual de Maringá - UEM, conforme o contido na Resolução nº 032/17-CEP.

1.2 As inscrições deverão ser efetivadas no Protocolo Acadêmico da Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), ou nas secretarias dos Campi de Umuarama, Cianorte, Goioêre, Cidade Gaúcha e Ivaiporã, por meio de requerimento próprio, devendo ser anexado o Histórico Escolar do(a) aluno(a).

1.3 O(A) coordenador(a) poderá realizar no máximo duas inscrição por projeto.

1.4 Os projetos contemplados com bolsas conforme divulgado pelo Edital nº 014/2019-DEG não poderão solicitar outras bolsas.

1.5 As assinaturas do(a) aluno(a) e da coordenação do projeto no requerimento são obrigatórias.

1.6 O requerimento de inscrição deve conter **o título do projeto e o número do processo**.

**2. REQUISITOS**

2.1. Para a solicitação de Bolsa-Ensino, o aluno deverá atender aos seguintes requisitos, conforme Art. 5º da Resolução 032/2017-CEP:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da universidade;

b) não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa na universidade;

c) estar devidamente credenciado em projeto de ensino;

d) ter, no mínimo, oito horas semanais disponíveis para dedicação ao projeto;

e) nos casos de Projetos de Ensino que envolvam ensino colaborativo/mobilidade virtual, o aluno beneficiário deve ter proficiência na língua estrangeira de que trata o projeto no mínimo B1 - classificação europeia de proficiência.

**3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

3.1 Serão considerados os seguintes critérios para a concessão da Bolsa-Ensino:

**a) Critérios Eliminatórios:** Pendências em relação ao projeto de ensino.

**b) Critérios Classificatórios:** Projeto mais antigo, considerando dia, mês e ano.

**4. SELEÇÃO**

4.1 O processo de seleção será feito pelo Comitê Assessor de Bolsa de Ensino (CABE), nomeado pela Portaria 004/2019-PEN.

.../



4.2 Uma bolsa por projeto será garantida dentro do limite de bolsas restantes após a primeira seleção feita a partir do Edital 009/2019-DEG.

4.3 Os projetos não contemplados no limite de bolsa restante, ficarão em lista de espera.

#### **5. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1 O **resultado final** será homologado pela DEG até o dia **30/08/2019** e publicado em edital. Os alunos selecionados serão convocados por e-mail institucional para assinar o Termo de Compromisso.

**Parágrafo único.** Do resultado final não caberá pedido de reconsideração.

5.2 Caso haja mais bolsas do que inscritos, um novo edital de seleção será publicado.

**PUBLIQUE-SE.**

Maringá, 16 de agosto de 2019.

Profa. Dra. Luciana Andréia Fondazzi Martimiano,  
**Diretora de Ensino de Graduação**  
**Presidente do Comitê Assessor de Bolsa Ensino (CABE)**